



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Gabinete
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
(31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 015/2019**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: ACOMPANHAMENTO PARA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS" DO IFMG CAMPUS OURO BRANCO**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no projeto "Atendimento Educacional Especializado: Acompanhamento para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades específicas do IFMG – Campus Ouro Branco, no ano de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1 DO APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS**

1.1.1 O Apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2014, às ações de Assistência Estudantil do PNAES (Plano Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe da aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece em seu artigo 15 que o apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando à promoção do acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- a Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;
- a Resolução IFMG nº 38, de 20 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão no IFMG.

1.2 DO COLABORADOR EXTERNO

1.2.1 A Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG e a Resolução N° 038 de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, definem como bolsista colaborador externo o profissional especialista, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional, o Campus Ouro Branco torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo, para atuar no projeto "Atendimento Educacional Especializado: Acompanhamento para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades específicas do campus Ouro Branco (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos com necessidades específicas, matriculados no IFMG Campus Ouro Branco.

3 DA BOLSA

3.1 Vigência da bolsa: de 12/07/2019 a 20/12/2019

3.2 Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

3.3 Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível C

3.4 Número de parcelas: 6

3.5 Será oferecida bolsa na seguinte modalidade: Colaborador Externo

Bolsa	Requisitos mínimos	CH	Vagas
Apoio pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Licenciatura em Pedagogia ou estar matriculado a partir do 3º período de Licenciatura em Pedagogia	20h	02

3.6 O orientador do Bolsista será o mesmo identificado como coordenador no "Projeto Atendimento Educacional Especializado: Acompanhamento para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades específicas do campus Ouro Branco" (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O Coordenador do Projeto poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

3.10 Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.12 Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do bolsista.

3.13 Em caso de abandono da bolsa sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até ao período em que foi bolsista. Todos os casos de abandono serão julgados pelo NAPNEE. O bolsista fica inadimplente com o *campus* até que a documentação seja enviada. Caso a justificativa não seja aceita pelo NAPNEE, o bolsista poderá sofrer penalidades desde impedimentos de participar de projetos e programas de bolsas no Campus Ouro Branco até o ressarcimento dos valores recebidos.

3.14 No caso de afastamento do orientador fica, automaticamente, sob a responsabilidade do coorientador a condução do projeto. No caso da impossibilidade se estender ao coorientador, fica o orientador responsável pela indicação de um substituto e que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista. Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta ao NAPNEE justificando seu afastamento e indicando seu substituto. É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista.

§1º Após o NAPNEE acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

§2º Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no devido Formulário mensal de atividade do bolsista que o aluno não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês. O NAPNEE também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

§3º Se em dois meses consecutivos for relatado no Formulário mensal de atividade que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pelo NAPNEE.

§4º O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Formulário mensal das atividades realizadas pelo bolsista, que será analisado e aprovado pelo NAPNEE.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto de “Atendimento Educacional Especializado: Acompanhamento para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades específicas do campus Ouro Branco” se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola, dos alunos com necessidades educacionais específicas na quais carecem diariamente à oferta acessível de conteúdos curriculares, dos quais favorecem experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas.

5 DOS REQUISITOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO

5.1 São requisitos do Bolsista:

5.1.1 Ser maior de 18 anos.

5.1.2 Possuir a habilitação exigida no item 3.5.

5.1.3 Não estar inadimplente com Programas Institucionais.

5.1.4 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

5.1.5 Conhecer o Projeto no qual está participando com bolsista.

5.1.6 Dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 3.5 deste edital, para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Projeto.

5.1.7 Apresentar mensalmente, para o orientador o relato das atividades desenvolvidas.

5.1.8 Apresentar relatório parcial e final junto ao NAPNEE, conforme datas previstas no calendário.

5.1.9 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto Acompanhamento para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos com necessidades específicas do campus Ouro Branco, nas publicações e trabalhos apresentados.

5.1.10 Entregar ao NAPNEE, no início das atividades, cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta, CPF e o formulário do bolsista (**Anexo III**) preenchido.

5.1.11 Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6 DO COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/COORIENTADOR

6.1 São compromissos do orientador e do coorientador assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.1.1 Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

6.1.2 Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG, *Campus* Ouro Branco.

6.1.3 Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico- científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.1.4 Responder e enviar para a NAPNEE, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o Formulário mensal de atividade do bolsista referente ao mês corrente.

6.1.5 Realizar o acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

6.1.6 Apresentar, junto com o bolsista, os relatórios parcial e final de atividades ao NAPNEE.

6.1.7 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Ouro Branco e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.1.8 Informar e justificar, imediatamente, à Coordenadoria de Extensão para tomar as providências cabíveis no caso de impedimento que indique a substituição do bolsista ou do orientador. Bem como, a suspensão ou encerramento do projeto.

7 DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

É composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e 1 (um) profissional na área de formação do bolsista colaborador externo.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição dos candidatos será realizada através preenchimento e envio do [Formulário de Inscrições](#), do dia 03/07/2019 ao dia 07/07/2019.

9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

9.1 Formulário de inscrição preenchido eletronicamente;

9.2 Cópia do Diploma de Graduação ou Comprovante de Conclusão de Curso (para o candidato que concluiu algum curso superior) ou Comprovante de Matrícula (para o candidato que estiver cursando uma graduação);

9.3 Currículo vitae simplificado;

9.4 O candidato deve entregar os documentos descritos nos itens à Comissão no dia da entrevista.

10 DA SELEÇÃO

- 10.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão para Seleção do Bolsista e coordenado pelo Presidente da Comissão.
- 10.2 A entrevista ocorrerá no dia 09 de julho de 2019 e os candidatos serão informados através de mensagem por e-mail ou telefone.
- 10.3 A entrevista será realizada no IFMG – *Campus* Ouro Branco.
- 10.4 Análise dos documentos descritos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3;
- 10.5 Desempenho do candidato na Entrevista.
- 10.6 A Comissão para Seleção do Bolsista fará a avaliação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios:
- 10.7 Nota na entrevista
- 10.8 Nota da Formação acadêmica do candidato
- 10.9 Currículo
- 10.10 A nota final do candidato será definida a partir do somatório das notas obtidas nos itens 10.7, 10.8 e 10.9, de acordo com o Barema apresentado no **Anexo II**.
- 10.11 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 10.12 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final maior ou igual a 60 pontos.
- 10.13 Serão selecionados como Bolsistas na modalidade Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os dois primeiros lugares (1º e 2º lugares) da classificação.
- 10.14 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 O resultado da seleção será publicado através de documento oficial a partir do dia 10/07/2019.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (**Anexo IV**), enviado ao e-mail napnee.ourobranco@ifmg.edu.br.
- 12.2 A Coordenação de Extensão e a Comissão constituída para este edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.
- 12.3 O resultado dos recursos será divulgado no dia 12/07/2019.

13 DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	03/07/2019
Período de inscrição	03/07/2019 a 07/07/2019
Agendamento da entrevista	08/07/2019
Entrevista	09/07/2019
Resultado Preliminar	10/07/2019
Prazo para recurso	11/07/2019
Resultado Definitivo	12/07/2019

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão para Seleção do Bolsista.
- 14.2 A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 14.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.
- 14.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

ANEXO II BAREMA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato:

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
I - ENTREVISTA	50 PONTOS
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
2 - NOTA DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO CANDIDATO	
1 - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	30 PONTOS
Diploma de Graduação ou Comprovante de Conclusão de Curso (para o candidato que concluiu algum curso superior) ou	Máximo 20 pontos
Comprovante de Matrícula (para o candidato que estiver cursando uma graduação).	Máximo 10 pontos

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
3 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	
Experiência profissional a partir de 3 meses – 7 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao atendimento educacional especializado valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 14 pontos
Atividades Extracurriculares – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 06 pontos
TOTAL	100 PONTOS

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA**

NAPNEE	
Dados do Bolsista	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Celular:
E-mail:	
CPF:	
RG:	

Dados bancários:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o edital ao qual fui submetido.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Orientador

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____,

nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão para Seleção do Bolsista do IFMG – *Campus* Ouro Branco, a saber:

Etapas: () Entrevista - () Nota da Formação Acadêmica - () Resultado Final Preliminar

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Ouro Branco, 28 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 02/07/2019, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0351620** e o código CRC **95BEB85B**.

